



INDICAÇÃO
Autora: MARIA GARZELLA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Com fundamento nos dispositivos regimentais em vigor nesta Casa de Leis, art. 64, inciso IV, (RICM), requiro à Mesa Diretora após apreço do soberano Plenário, que seja enviada correspondência indicativa ao Chefe do Executivo Municipal, na qual, **sugiro que seja criado o serviço de cremação e incineração de cadáveres de animais, diretamente pelo Poder Público ou por meio de terceiros, mediante concessão, permissão, parceria público-privada ou outro instrumento legal cabível.**

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como objetivo promover uma solução adequada, segura e ambientalmente responsável para a destinação final de cadáveres de animais de pequeno, médio e grande porte no município.

Atualmente, a ausência de um serviço estruturado para esse tipo de demanda faz com que muitos tutores e até mesmo o próprio Poder Público enfrentem dificuldades na destinação correta desses animais, o que pode ocasionar descarte irregular em terrenos baldios, vias públicas, áreas rurais ou até mesmo em locais inadequados, gerando riscos à saúde pública, contaminação ambiental, proliferação de vetores e mau cheiro. Além disso, a destinação inadequada de cadáveres de animais pode contribuir para a disseminação de zoonoses, afetando diretamente a saúde coletiva e aumentando os custos futuros com ações de fiscalização, limpeza urbana e controle sanitário.

A implantação de um serviço de cremação e incineração animal representa uma medida moderna, sustentável e necessária, proporcionando dignidade no tratamento pós-morte dos animais domésticos, além de atender demandas de clínicas veterinárias, protetores independentes, ONGs de proteção animal, produtores rurais e da própria administração pública.

A possibilidade de execução por meio de concessão, permissão ou parceria com a iniciativa privada torna a proposta ainda mais viável, permitindo a ampliação do serviço sem necessariamente gerar elevado impacto financeiro imediato ao município, além de fomentar novos empreendimentos e oportunidades no setor. Trata-se de uma medida que alia saúde pública, proteção ambiental, bem-estar animal e responsabilidade administrativa, razão pela qual se faz necessária a presente indicação.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2026.

MARIA GARZELLA
VEREADORA (MDB)